ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 30/12/2014

LEI Nº 2.194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 2660
DATA 09 JAN. 2015 HORAS 11:59
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 2.076, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.096 de 01 de julho de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº. 2.076, de 25 de janeiro de 2013, alterada pela Lei 2.096 de 01 de julho de 2013, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. O termo final do prazo previsto no art. 3º, caput, da Lei Municipal nº. 2.175, de 20 de novembro de 2014, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 09/01/2015
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo